Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.781.814 - PR (2018/0309599-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
RECORRENTE	:	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	BRUNO DI MARINO - RJ093384
		LIDIA GUIMARÃES CUPELLO E OUTRO(S) - RJ146950
		BERNARDO GUEDES RAMINA - PR041442
RECORRIDO	:	NELSON OLEGARIO
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS - PR015838

DECISÃO

Cuida-se de desistência (fl. 199) subscrita por advogado munido de poderes especiais (fls. 48/50).

Tratando-se de ato dispositivo que independe de consentimento da parte contrária (art. 998 do CPC) e tendo em vista o disposto no art. 34, IX, do RISTJ, homologo a desistência, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem.

Intimem-se.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019.

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora